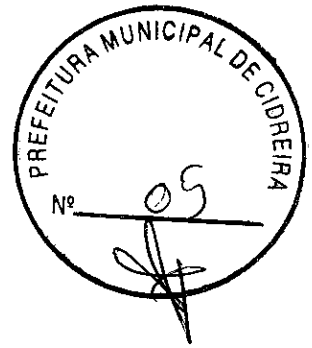




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Cidreira - RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de Serviços

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação direta ou dispensa de licitação é a aquisição/contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Arquitetura e Engenharia.

A contratação é necessária para a Reforma do **CAE – Centro de Atenção ao Educando**.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de **Cidreira** estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços de reforma do CAE – Centro de Atenção ao Educando tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de contratação direta ou dispensa de licitação, na sua forma de no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas licenciadas, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 72 e 75, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa jurídica especializada em construção civil, Arquitetura e Engenharia, para realização da manutenção e reforma do CAE – Centro de Atenção ao Educando, com fornecimento de materiais e mão de obra, além de outros itens que se fizerem necessários, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e através de pesquisas de mercado realizados pelo setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. A demanda na educação vem aumentando rapidamente, portanto, manter as escolas com todas as suas salas e dependências em plenas condições de uso é extremamente crucial.

A existência da demanda já justifica a necessidade da construção de novas salas de aula, (Educação Infantil e Fundamental) e o aumento de quase 35% da população do Município mostra que a necessidade de manter as salas existentes em condições de uso é extremamente importante.

Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da Rede Municipal de ensino, se faz necessário as referidas obras, respeitando todas as determinações legais e normas existentes.

Ressaltamos que em virtude da existência da grande necessidade da obra, todos os prazos devem ser cumpridos, e a empresa vencedora responder por cada item, prazo ou de questionamento da qualidade/adequação que a mesma fizer. Todas as normas de segurança e laudos que comprovem a segurança e garantia da obra devem ser cumpridas.

Ainda levando em consideração que os materiais a serem utilizados, deve ser garantido a sua qualidade dentro dos parâmetros legais, de preferência que sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.

3.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços envolverão os reparos na cerâmica dos pisos de duas salas de aula e banheiro, cerâmica da parede do banheiro, reboco e pintura de parede de uma das salas, no **CAE – Centro de Atenção ao Educando**, localizado na Rua Getúlio Vargas nº2554, Bairro Centro, ocasionados pela umidade excessiva nos ambientes devido as chuvas nos últimos meses, de outubro e novembro, do corrente ano, conforme descrito no memorial descritivo em anexo.

3.4. DA MODALIDADE E METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação será feita através da Dispensa de Licitação ou Contratação Direta para a execução da referida obra, conforme elencado nos Art. 72 e 75, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, levando em consideração o menor preço e a qualidade dos serviços prestados.

A presente licitação obedecerá ao tipo de ^{concorrência?} "MENOR PREÇO", sob a forma de execução indireta por regime de "TOMADA DE PREÇO". Assegurando que a empresa vencedora não venha depois questionar dados ou itens existentes.

3.5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapumes, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da escola.

Usar material normatizado e de boa qualidade para realização dos serviços. Devendo o Setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Educação e a Secretaria de Obras o direito de fiscalizar sempre.

Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, placas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle, bem como danos causados a terceiros.

Os serviços deverão seguir o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo elaborados pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Educação ou pela Secretaria de Obras.

Verificar com a Fiscalização Municipal, local para "descarte de resíduos" do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material e outros.

Promover se necessário terraplanagem e poda de árvores, respeitando a legislação municipal vigente.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, durante o período de trabalho, assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer.

A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, sem prejudicar o funcionamento das escolas.

A CONTRATADA deverá assumir a vigilância da obra e proceder à ligação de água e luz necessária ao funcionamento da obra.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para uso público, sem riscos de acidentes e outros.



Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ao CREA/RS ou CAU/RS respectivamente, referente a todos os serviços de Arquitetura e Engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.



3.6. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de execução e conclusão da obra está previsto para 30 dias (trinta) contados a partir da assinatura do "Termo de Início", conforme cronograma Físico-Financeiro, podendo haver prorrogação de prazo, devidamente justificado, em caso de contratempos (como clima, entrega de materiais, etc...). Desta forma, para início da obra, a empresa deverá solicitar junto ao setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Educação o Termo de Início da Obra, bem como apresentar ART ou RRT de execução e ART ou RRT do responsável técnico pelo serviço.

3.7. PRAZO DE GARANTIA

A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

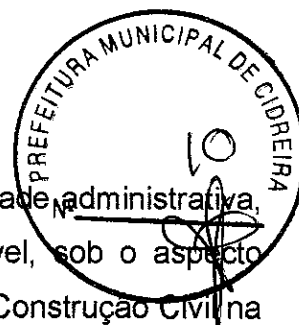
OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
BANHEIRO FEMININO		
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	52 m ²	
CONTRAPISO DE NIVELAMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	17 m ²	
CARGA MANUAL DE ENTULHO	1 vb	01 carga de entulho
DESLOCAMENTO DE LOUÇAS E METAIS	16 hrs	Tempo de mão-de-obra
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM	52 m ²	
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	35 m ²	
PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE	35 m ²	

BANHEIRO MASCULINO		
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	17 m²	
CONTRAPISO DE NIVELAMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4	17 m²	
CARGA MANUAL DE ENTULHO	2 vb	02 cargas de entulho
DESLOCAMENTO DE LOUÇAS E METAIS PARA INSTALAÇÃO DOS PISOS	16 h	Tempo de mão-de-obra
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM	17 m²	
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	35 m²	
PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE	35 m²	
SALA DE AULA E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA		
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	54 m²	
CONTRAPISO DE NIVELAMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA	54 m²	
CARGA MANUAL DE ENTULHO	1 vb	01 carga de entulho
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM	54 m²	
PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE	54 m²	
EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	5 m²	
FUNDO SELADOR ACRÍLICO	10 m²	
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS	10 m²	
APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE	10 m²	
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM	10 m²	
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE	10 m²	
CIRCULAÇÃO PRINCIPAL		
REMOÇÃO CALHAS, RUFOS E ALGEROSAS	11 m	
ALGEROSA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM	11 m	
FIXAÇÃO DE CHAPA DE POLICARBONATO	8 hrs	
SILICONE DE VEDAÇÃO	5 un	
ENTREGA FINAL		
LIMPEZA FINAL DA OBRA	1 vb	



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Construção Civil na área da Arquitetura e Engenharia.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 37.774,33**.

- Conforme planilha orçamentária em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cidreira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.1. DO ORÇAMENTO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os valores estimados para execução da obra foram obtidos através da tabela de valores SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e análise e estudo de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de **Arquitetura e Engenharia**, conforme as seguintes especificações/ condições:

7.1. Na execução de todos os projetos e serviços, a Contratada deverá seguir as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as normas citadas no decorrer destas especificações. Assim como seguir os preceitos da NR18, NR25 e demais normas técnicas vigentes referentes à segurança do trabalho através da utilização de equipamentos e procedimentos adequados, bem como E.P.I.'s apropriados.

7.2. Todos os detalhes constantes dos projetos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos projetos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.



7.3. Nenhuma alteração nos projetos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização dos autores do projeto e aprovação da Contratante.

7.4.A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os projetos e especificações.

7.5.A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

7.6.A Contratante manterá autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

7.7. Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

7.8.A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

7.9.A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.10. Serão de competência da empresa executante as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.

7.11. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas a seguir, e havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cidreira.

 7

7.12. Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da empresa obter a Ordem de Início de Serviço, fornecida pela FISCALIZAÇÃO deste município;

7.13. A Ordem de Início de Serviço somente será fornecida após a apresentação de ART ou RRT de execução dos serviços paga e assinada pelo responsável técnico da empresa, sendo que na ART ou RRT emitida deverá constar como contratante dos serviços a Prefeitura Municipal de Cidreira;

7.14. A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

7.15. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

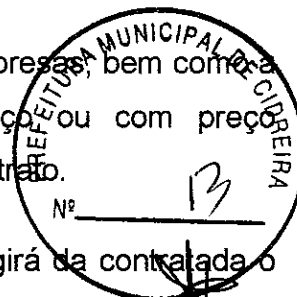
Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo de contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de **Educação e Cultura** indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ficará como técnico responsável pela Fiscalização da Execução desta obra o servidor (Arquiteto & Urbanista) Syrio Teixeira Seadi, representante da Secretaria de Educação e Cultura e o servidor (a) representante da Secretaria de Obras a ser designado.

O Fiscal da obra designado deverá fazer a fiscalização da execução da obra e as medições referentes a obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Arquiteto ou Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de resíduos sólidos oriundos de quebra e sobras de materiais, calça, etc..	- A contratada deverá contratar empresa (contêineres) para descarte de resíduos sólidos devidamente registrada na Secretaria do Meio Ambiente para descarte em local apropriado e regulamentado pela SEMMAPA e Prefeitura de Cidreira/RS. - A contratada deverá descartar em local apropriado e previamente definido pela Prefeitura de Cidreira/RS.



Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Local e data.

Syrio T. Seadi

Arquiteto e Urbanista

CAU/RS: A46302-7